

—
**Manual de Participação e
Proposta da Administração**

AGE DE 07/10/2022

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
INFORMAÇÕES RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22

ÍNDICE

1. Mensagem do Diretor Vice-Presidente Executivo.....	3
2. Cópia fiel do Edital de Convocação	4
3. Data, horário e local de realização	6
4. Quórum de instalação.....	6
5. Quórum das deliberações	6
6. Direito de voto	6
7. Documentos necessários	6
8. Participação por procurador	7
9. Esclarecimentos Adicionais	8
10. Conflito de Interesses.....	8
11. Propostas da Administração a serem deliberadas na Assembleia Geral	8
12. Anexo I – Protocolo e Justificação da Incorporação.....	11
13. Anexo II – Laudo de Avaliação da Incorporada	15
14. Anexo III – Resolução CVM nº 81, artigo 22 – Anexo I.....	21

1. Mensagem do Diretor Vice-Presidente Executivo

Prezados Senhores Acionistas,

Convidamos V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) do Banco Mercantil do Brasil S.A. (“Banco”), convocada para o dia 07 de outubro de 2022, às 10:00 horas, de modo exclusivamente presencial, na sede social do Banco, na Rua Rio de Janeiro, nº 654 – 19º andar, em Belo Horizonte/MG.

As matérias constantes da ordem do dia estão descritas no Edital de Convocação e o detalhamento das matérias está disponível neste “Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária do Banco Mercantil do Brasil S.A.”.

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Diniz de Araujo
Diretor Vice-Presidente Executivo

2. Cópia fiel do Edital de Convocação

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas do **Banco Mercantil do Brasil S.A.** (“Banco”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada de modo exclusivamente presencial no dia **07 de outubro de 2022, às 10h00**, na sede social do Banco, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 654, 19º andar, em Belo Horizonte/MG, para tratarem das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) Deliberar sobre termos e condições do Protocolo de Incorporação e do Instrumento de Justificação, que estabelece os contornos da incorporação pelo Banco de sua subsidiária integral, **Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.090.448/0001-67 (“**MBIA**”);
- (ii) Deliberar sobre a ratificação da nomeação da empresa especializada **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, registrada no CRC sob o nº CRC 2SP000160/O-5 e inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0005-54, tendo como responsável técnico o Sr. Luís Carlos Matias Ramos, inscrito no CPF sob o nº 103.007.048-28 e CRC sob nº 1SP171564/O-1, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Incorporada que será transferido ao Banco em virtude da incorporação;
- (iii) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada; e
- (iv) Deliberar sobre a incorporação da **MBIA**.

1. Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, incluindo esse Edital, a Proposta da Administração do Banco e aqueles exigidos pela Resolução nº 81/22 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, encontram-se à disposição dos acionistas (i) na sede do Banco; (ii) no *website* de Relações com Investidores do Banco (<https://ri.mercantildobrasil.com.br/>); e (iii) nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

2. Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e no artigo 10 do Estatuto Social, a participação na Assembleia é restrita aos acionistas e/ou seus representantes, sendo que o voto nas matérias listadas na Ordem do Dia é exclusivo para os acionistas titulares de ações ordinárias.

3. Para participação e deliberação na Assembleia, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i) **Acionista Pessoa Física**: (a) documento hábil para comprovar a identidade do acionista ou do seu representante, se for este o caso, (b) comprovante atualizado das ações escriturais de sua titularidade, expedido pela instituição financeira depositária ou por agente de custódia e (c) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei;
- (ii) **Acionista Pessoa Jurídica**: cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) do contrato ou estatuto social; e (b) do ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica;
- (iii) Fundos de Investimento: além dos documentos societários acima mencionados

relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

3.1. O Banco solicita que, se possível, os acionistas que forem participar da Assembleia de forma pessoal ou por meio de procurador, para melhor organização da Assembleia, entreguem os documentos destacados nos itens (i) e (ii) acima ao Banco com 05 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia.

Belo Horizonte/MG, 16 de setembro de 2022.

Marco Antônio Andrade de Araújo
Presidente do Conselho de Administração

3. Data, horário e local de realização

Data: 07 de outubro de 2022.

Horário: 10:00 horas.

Local: na sede social do Banco, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 654, 19º andar, em Belo Horizonte/MG.

4. Quórum de instalação

De acordo com o art. 125 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

5. Quórum das deliberações

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

6. Direito de voto

A Administração do Banco esclarece que os titulares de ações ordinárias de emissão do Banco terão direito de voto nas matérias da ordem do dia da Assembleia. Os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão do Banco, por sua vez, não terão direito de voto.

7. Documentos necessários

Aos acionistas que desejarem participar da Assembleia pedimos a gentileza de enviarem os documentos abaixo mencionados para o endereço eletrônico acionistas@mercantil.com.br, conforme aplicáveis:

Para pessoas físicas:

Cópia dos seguintes documentos:

- Documento hábil para comprovar a identidade do acionista ou do seu representante, se for este o caso; e
- No caso de procurador, será necessário apresentar a respectiva procuração outorgada conforme descrito no item 8 abaixo.

Para pessoas jurídicas:

Cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso):

- Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários e/ou procuração que comprovem a representação legal do acionista;
- Documento hábil para comprovar a identidade do representante legal que comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; e
- No caso de procurador, será necessário apresentar o documento hábil para comprovar a identidade do procurador, a respectiva procuração e os documentos comprovando os poderes do outorgante.

Para fundos de investimento: Além dos documentos acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora e o seu representante legal ou procurador, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

O acionista que detenha ações custodiadas no depositário central ainda deverá exibir extrato de ações custodiadas atualizado.

Nota: Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O Banco solicita que, se possível, para melhor organização da Assembleia, os documentos listados acima, conforme o caso, lhe sejam entregues com 05 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia, por correspondência ou por e-mail, conforme os dados constantes do item 09 abaixo.

Fica ressalvado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista (ou o seu representante legal e/ou procurador) que comparecer até o início da Assembleia, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de enviá-los previamente ao Banco.

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia, razão pela qual pedimos aos acionistas (ou o seu representante legal e/ou procurador) a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

8. Participação por procurador

As procurações podem ser outorgadas por instrumento físico ou eletrônico, por meio de plataforma de assinatura eletrônica que cumpra os requisitos legais ou por certificado digital.

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) administrador do Banco, (iii) advogado ou (iv) instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, em consonância com a decisão do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014, poderão ser representados por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem necessidade de tal pessoa ser (i) acionista, (ii) administrador do Banco, (iii) advogado ou (iv) instituição financeira. De qualquer forma, ressaltamos que os acionistas pessoas jurídicas e os acionistas fundos de investimento que se fizerem representar na Assembleia por procuração deverão apresentar, além do instrumento de mandato e do documento de identidade de procurador, todos os documentos mencionados no item 7 acima.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

O Banco dispensa procedimentos relativos a reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada da procuração outorgada por acionista para representação em Assembleia Geral.

9. Esclarecimentos Adicionais

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos acima, favor contatar:

Banco Mercantil do Brasil S.A.

Rua Rio de Janeiro, 654/680 – 14º andar, Belo Horizonte/MG

A/C: Gerência de Governança Corporativa e de Relações com Acionistas

Sra. Larissa Araújo Costa

E-mail: acionistas@mercantil.com.br

Assunto: Documentos para participação na AGE

10. Conflito de Interesses

Durante a realização da Assembleia, assim como ocorre nas reuniões dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, os acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá se manifestar qualquer acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e a matéria objeto da deliberação. Quando manifestado o conflito de interesse, o acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da Assembleia deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

11. Propostas da Administração a serem deliberadas na Assembleia Geral

Senhores Acionistas,

A Administração do Banco vem apresentar as propostas acerca dos temas a serem submetidos à sua apreciação, anotando que, na forma da Resolução CVM nº 81, toda a documentação pertinente às matérias da ordem do dia encontra-se disponível aos acionistas na sede do Banco, no *website* de Relações com Investidores do Banco (<https://ri.mercantildobrasil.com.br/>), no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e no *website* da B3 (www.b3.com.br).

I. **Deliberar sobre termos e condições do Protocolo de Incorporação e do Instrumento de Justificação, que estabelece os contornos da incorporação pelo Banco de sua subsidiária integral, Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.090.448/0001-67 (“MBIA”).**

A Administração do Banco propõe a aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação da Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A. pelo Banco, aprovado em 15 de setembro de 2022 pela administração de ambas as sociedades envolvidas, estabelecendo as condições básicas e os termos que serão seguidos na operação.

Para fins de esclarecimento, reforça-se que, uma vez que a Incorporada é subsidiária integral da Incorporadora e que seu patrimônio líquido a ser vertido já está integralmente refletido nas demonstrações financeiras da Incorporadora, a presente operação não acarretará em aumento de capital ou emissão de ações pela Incorporadora, permanecendo inalteradas as participações no capital social após a efetivação da Incorporação. Dessa forma, não haverá nenhuma diluição dos atuais acionistas.

Em conformidade com as disposições do artigo 22, da Resolução CVM nº 81, e com a legislação aplicável, o Protocolo e Justificação da Incorporação podem ser encontrados neste Manual como **Anexo I**.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que o Protocolo e a Justificação apresentados pela administração das companhias envolvidas sejam apreciadas e aprovadas pelos Srs. Acionistas.

II. Deliberar sobre a ratificação da nomeação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, registrada no CRC sob o número CRC 2SP000160/O-5 e inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0005-54, tendo como responsável técnico o Sr. Luís Carlos Matias Ramos, inscrito no CPF sob o nº 103.007.048-28 e CRC sob nº 1SP171564/O-1, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Incorporada que será transferido ao Banco em virtude da incorporação.

A Administração do Banco propõe a ratificação da nomeação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, estabelecida na capital de Estado de São Paulo, com filial em Belo Horizonte, Minas Gerais à Rua dos Inconfidentes, nº 911, 17º e 18º andares, Soinco Business Center, Funcionários, registrada no CRC sob o nº CRC 2SP000160/O-5, e inscrita no CNPJ sob o número 61.562.112/0005-54 (“Empresa Especializada”), tendo como responsável técnico o Sr. Luís Carlos Matias Ramos, inscrito no CPF sob o nº 103.007.048-28 e CRC sob nº 1SP171564/O-1, como empresa especializada contratada para elaborar o Laudo de Avaliação da companhia Incorporada, com base no seu patrimônio líquido contábil.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a contratação da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação seja apreciada e ratificada pelos Srs. Acionistas.

III. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada.

A Administração do Banco propõe a aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporada, elaborado pela Empresa Especializada em acordo com a norma e com a regulação aplicável.

Conforme aponta o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido contábil da Incorporada na data-base de 30 de junho de 2022 foi avaliado em R\$ 30.437.226,92 (trinta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Em conformidade com as disposições do art. 22 da Resolução CVM nº 81 e com a legislação aplicável, o Laudo de Avaliação da Incorporada pode ser encontrado neste Manual como **Anexo II**.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada seja apreciado e aprovado pelos Srs. Acionistas.

IV. Deliberar sobre a incorporação da MBIA.

A Administração propõe a aprovação da incorporação da subsidiária integral do Banco, a Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A., nos termos do Protocolo e da Justificação, tendo como objetivo a geração de sinergias para as partes, na medida em que resultará na simplificação da estrutura atual, através da consolidação da estrutura societária das partes em uma única sociedade, com a consequente redução de custos financeiros e a racionalização das atividades das Partes.

A Incorporada será extinta em decorrência da Incorporação, de pleno direito e para todos os fins legais, de maneira que o Banco sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, na forma do artigo 227 da Lei das S.A..

Em observância às exigências legais, notadamente as disposições constantes dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei das S.A., a Incorporação levará em conta o valor do patrimônio líquido contábil da Incorporada, a valor contábil, com base no balanço patrimonial levantado na data-base de 30 de junho de 2022.

A presente reestruturação societária não acarretará aumento do capital social do Banco, tendo em vista que, por força da Incorporação, o investimento devido pelo Banco será substituído pelos elementos de ativo e passivo da Incorporada, sem que haja alteração do patrimônio líquido do Banco.

Em conformidade com as disposições do artigo 22, da Resolução CVM nº 81, as informações solicitadas pelo Anexo I da Resolução foram prestadas e estão disponíveis no **Anexo III** deste Manual.

12. Anexo I – Protocolo e Justificação da Incorporação

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA MERCANTIL DO BRASIL IMOBILIÁRIA E AGRONEGÓCIO S.A. PELO BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, os administradores das sociedades abaixo qualificadas:

1. **Banco Mercantil do Brasil S.A.**, companhia aberta de capital autorizado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 654, 14º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-912, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("Banco" ou "Incorporadora");
2. **Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.**, companhia fechada, subsidiária integral do Banco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.090.448/0001-67, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 654, 14º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-912, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("MBIA" ou "Incorporada").

Incorporadora e Incorporada, doravante denominadas em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte".

CONSIDERANDO QUE

- (i) A MBIA é subsidiária integral do Banco e tem como objeto social a exploração de atividades no ramo imobiliário e no ramo do agronegócio;
- (ii) O Banco pretende simplificar a estrutura de seu grupo econômico por meio da consolidação de determinadas atividades e, conseqüentemente, reduzir os custos financeiros e operacionais, garantindo maior eficiência administrativa e otimizando sua estrutura operacional;
- (iii) As Partes, pelos motivos descritos adiante, desejam realizar a operação de Incorporação ("Incorporação"), nos termos da legislação aplicável e da regulação vigente;

Resolvem as Partes firmar a Incorporação por meio do presente Instrumento de Protocolo e Justificação ("Protocolo e Justificação"), em consonância com os artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), *ad referendum* das assembleias gerais extraordinárias das Partes para aprovação da operação.

PROTOCOLO

1. Características das Partes

1.1 Incorporada. A MBIA, companhia constituída em 29 de maio de 2002, é subsidiária integral do Banco e tem como objeto social administrar, comprar e vender imóveis, alugar imóveis próprios e transacionar com os respectivos recebíveis de aluguéis, prestar garantias, inclusive judiciais, adquirir e vender móveis e equipamentos, realizar outras atividades inerentes à atividade imobiliária e explorar atividade do agronegócio, mediante utilização de imóvel próprio ou arrendado. O capital social da Incorporada é de R\$ 28.937.264,00 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), dividido em 34.043.840 (trinta e quatro milhões, quarenta e três mil, oitocentas e quarenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

1.2 Incorporadora. O Banco Mercantil do Brasil é instituição financeira de capital autorizado e com ações negociadas em bolsa de valores. O capital social é de R\$ 597.540.008,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta mil e oito reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

2. Bases da Incorporação

2.1 Objeto. A fim de atingir o objetivo do presente Protocolo, a incorporação será efetivada com a consequente extinção da Incorporada. Em decorrência da operação, a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, na forma de lei, em todos os direitos e obrigações de titularidade da Incorporada.

2.2 Aprovações e Autorizações. Serão convocadas Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas de ambas as Partes para a apreciação e aprovação das operações previstas nesse Instrumento de Protocolo e Justificação, após o parecer favorável do Conselho Fiscal da Incorporadora e aprovação pelo seu Conselho de Administração. Após, em razão de a Incorporadora ser instituição financeira, a Incorporação deverá ser autorizada pelo Banco Central do Brasil ("Bacen").

2.3 Avaliação de Patrimônio. A avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, para fins dos respectivos lançamentos contábeis na Incorporadora, foi realizada a valor líquido contábil pela empresa especializada indicada no item 3.1 abaixo, na data-base estabelecida no item 3.2 abaixo, e com base nos critérios previstos na Lei das S.A. para elaboração de demonstrações financeiras.

2.4 Absorção do Patrimônio. Todos os bens, direitos e obrigações da Incorporada que compõem o seu patrimônio serão vertidos integralmente, a valor contábil, para a Incorporadora, conforme detalhado no Laudo de Avaliação da presente operação (Anexo I).

2.5 Implementação da Operação. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundos de tal implementação.

3. Avaliação do Patrimônio Líquido e Data-Base da Avaliação

3.1 Indicação de Avaliadora. As Partes ratificam, neste ato, a indicação de empresa especializada para avaliação do valor do patrimônio líquido a ser incorporado e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), a saber: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, empresa especializada em avaliações, estabelecida na capital de Estado de São Paulo, com filial em Belo Horizonte, Minas Gerais à Rua dos Inconfidentes, nº 911, 17º e 18º andares, Soinco Business Center, Funcionários, registrada no CRC sob o nº CRC 2SP000160/O-5, e inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0005-54, tendo como responsável técnico o Sr. Luís Carlos Matias Ramos, inscrito no CPF sob o nº 103.007.048-28 e CRC sob nº 1SP171564/O-1 ("Empresa Especializada").

3.1.1 Aprovação Societária. A indicação da empresa especializada deverá ser ratificada na Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Incorporadora, nos termos do §1º do art. 227 da Lei das S.A.. A avaliação será processada consoante padrões reconhecidos, com análise dos documentos contábeis, bem como de outros procedimentos técnicos recomendáveis, em consonância com as disposições da Lei das S.A..

3.2 Data-Base. Para fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado pelo seu valor contábil, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2022 (“Data-Base”), apurado em Laudo de Avaliação datado de 30 de agosto de 2022, elaborado de acordo com os princípios e bases da contabilidade, contendo todos os elementos necessários e suficientes para a Incorporação, conforme Anexo I.

3.3 Acervo Líquido. De acordo com a avaliação efetuada pela Empresa Especializada, conforme informado às Partes, o valor contábil ajustado do acervo líquido da Incorporada é de R\$ 30.437.226,92 (trinta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), com base no balanço encerrado na Data-Base.

3.4 Tratamento das Variações Patrimoniais Até a Data da Incorporação. As variações patrimoniais apuradas, com relação aos elementos ativos e passivos na Incorporada, no período entre a Data-Base da incorporação do seu balanço (30 de junho de 2022) e a data da efetiva Incorporação, serão apropriadas pela MBIA, passando os registros para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações para, em seguida, serem sucedidos por incorporação pelo Banco.

4. Transferência do Patrimônio Líquido e Condições da Operação

4.1 Patrimônio Líquido Vertido. Tendo em vista que a Incorporada é subsidiária integral da Incorporadora e que seu patrimônio líquido a ser vertido para a Incorporadora já está integralmente refletido nas demonstrações financeiras da Incorporadora, a presente operação não acarretará em aumento de capital ou emissão de ações pela Incorporadora, permanecendo inalteradas as participações acionárias após a efetivação da Incorporação.

4.2 Capital Social e Estatuto Social. Em função da inexistência de aumento de capital social ou da emissão de ações, não haverá mudança no capital social ou no estatuto social do Banco.

4.3 Relação de Substituição e Direito de Recesso. Em se tratando de Incorporação de subsidiária integral, ausente aumento do capital social e emissão de ações, não será aplicável nenhuma relação de substituição de ações ou direito de recesso.

4.4 Participação Societária. A Incorporada não é titular de nenhuma ação da Incorporadora, portanto, não será adotada nenhuma solução sobre eventual participação recíproca. Ademais, a totalidade das ações da Incorporada após a Incorporação serão extintas, nos termos do artigo 226, §1º, da Lei das S.A..

5. Da Sucessão

5.1 Sucessão de Direitos e Obrigações. A Incorporadora, na forma da lei, sucede a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações existentes no momento da efetivação da incorporação, inclusive obrigações civis, fiscais, tributárias, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, dentre outras, de acordo com o disposto no art. 227 da Lei das S.A..

5.2 Sucessão Tributária. As obrigações tributárias, do mesmo modo, serão atribuídas às Partes de acordo com a legislação aplicável.

JUSTIFICAÇÃO

1. Bases da Incorporação

1.1 Motivo e Finalidade. A justificativa e o objetivo da Incorporação pretendida encontram amparo em um ganho de sinergias para as Partes, na medida em que resultará na simplificação da estrutura atual, através da

consolidação da estrutura societária das Partes em uma única sociedade, com a consequente redução de custos financeiros e a racionalização das atividades das Partes.

1.2 Acionistas Preferenciais. Uma vez que a Incorporada não possui ações preferenciais, o tópico em questão não é aplicável.

1.3 Composição do Capital Social. Conforme mencionado no item 4.1 do Protocolo, tendo em vista que a Incorporada é subsidiária integral da Incorporadora, a presente operação não acarretará em aumento de capital ou emissão de ações pela Incorporadora, permanecendo inalteradas as participações no capital social após a efetivação da Incorporação.

1.4 Reembolso das Ações. Tendo em vista que se trata de Incorporação de subsidiária integral, o tópico não é aplicável.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente “**Protocolo e Justificação da Incorporação da Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A. pelo Banco Mercantil do Brasil S.A.**” em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, 01 de setembro de 2022.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Rep.:

Rep.:

MERCANTIL DO BRASIL IMOBILIÁRIA E AGRONEGÓCIO S.A.

Rep.:

Rep.:

TESTEMUNHAS

Nome:

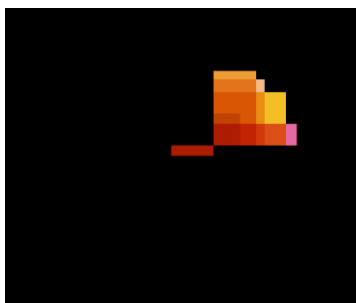
CPF:

Nome:

CPF:

Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis
em 30 de junho de 2022**



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas e Administradores
Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.

Dados da firma de auditoria

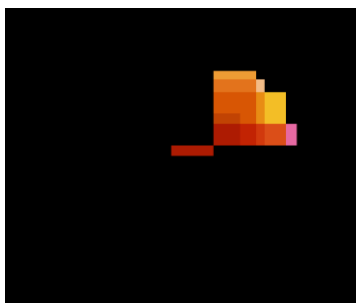
- 1 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade de profissionais estabelecida na capital de Estado de São Paulo, com filial em Belo Horizonte, Minas Gerais à Rua dos Inconfidentes, nº 911, 17º e 18º andares, Soinco Business Center, Funcionários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0005-54, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, com seu Contrato Social de constituição registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, em 02 de janeiro de 2004, e alterações posteriores registradas no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, estando a última delas, datada de 01 de junho de 2022, registrada no mesmo 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP eletronicamente sob o nº 161.426, em 08 de agosto de 2022, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Luís Carlos Matias Ramos, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.016-7, inscrito no CPF sob o nº 103.007.048-28 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP171564/O-1, residente e domiciliado no Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela administração da Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia em 30 de junho de 2022, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de junho de 2022 da Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A. tem por objetivo a incorporação dessa Companhia pelo Banco Mercantil do Brasil S.A. em 30 de junho de 2022.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.



Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de junho de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, e CTG 2002, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame do balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 30.437.226,92 (trinta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de junho de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Luís Carlos Matias Ramos
Contador CRC 1SP171564/O-1

Anexo I ao laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis
emitido em 30 de agosto de 2022

Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.

**Balanco patrimonial sintético
Em 30 de junho de 2022**

MERCANTIL DO BRASIL IMOBILIÁRIA E AGRONEGÓCIO S.A.		BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 2022	
A T I V O		P A S S I V O E P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O	
	MBIA		MBIA
DISPONIBILIDADES	10.005,18	OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.947.756,10
TÍTULOS E VAL. MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	16.532.227,19	Fiscais e Previdenciárias	59.258,33
Carteira Própria	16.532.227,19	Diversas:	
OUTROS CRÉDITOS	12.133.597,35	Provisão para Contingências	8.730.262,60
Diversos:		Provisão para Pagamentos a Efetuar	19.165,43
Devedores por Depósitos em Garantia	8.732.286,39	Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos	100.000,00
Impostos a Compensar	736.523,63	Valores a Pagar à Sociedades Ligadas	15.979,42
Títulos e Créditos a Receber	3.657.004,18	Credores Diversos - País	23.090,32
Outros	7.783,15	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.437.226,92
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)	(1.000.000,00)	CAPITAL SOCIAL	28.937.264,00
OUTROS VALORES E BENS	10.650,00	De Domiciliados no País	28.937.264,00
Despesas Antecipadas	10.650,00	RESERVAS DE LUCROS	1.641.466,17
PERMANENTE	10.698.503,30	Reserva Legal	1.641.466,17
INVESTIMENTOS	5.070.256,74	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(141.503,25)
Participações em Coligadas e Controladas:			
No País	5.070.256,74		
Controladas	5.070.256,74		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	5.628.246,56		
Edificações	6.205.119,55		
(Depreciações Acumuladas)	(576.872,99)		
TOTAL DO ATIVO	39.384.983,02	TOTAL	39.384.983,02

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com data de 30 de agosto de 2022.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 30 de agosto de 2022

Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de junho de 2022

Resumo das principais políticas contábeis

O balanço patrimonial em 30 de junho de 2022 foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Caixa e equivalentes de caixa são representados, basicamente, por disponibilidades, depósitos bancários disponíveis e investimentos de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e limites, cujo prazo de vencimento seja igual ou inferior a 90 dias, na data de aquisição, que são utilizados pela empresa para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

Os ativos e os passivos, circulantes e não circulantes, são demonstrados pelos valores de realização ou compromissos estabelecidos nas contratações, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos ou encargos incorridos até a data dos balanços. Nas operações com rendimentos ou encargos prefixados, as parcelas a auferir ou a incorrer são demonstradas como redução dos ativos e passivos a que se referem.

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, dividindo-se em três categorias, em conformidade com a Circular Bacen nº 3.068/01 e regulamentação complementar:

- i. Títulos para negociação – são aqueles adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados, ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado.
- ii. Títulos mantidos até o vencimento – são os títulos, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção ou obrigatoriedade, e capacidade financeira de mantê-los em carteira até o vencimento, avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos incorridos, em contrapartida do resultado.
- iii. Títulos disponíveis para venda – são aqueles não enquadráveis nas categorias anteriores, ajustados pelo valor de mercado, líquidos dos efeitos tributários, em contrapartida à conta destacada no patrimônio líquido. Os ganhos e perdas, quando realizados, são reconhecidos no resultado, na data da negociação, em contrapartida à conta específica do patrimônio líquido.

A provisão para o imposto de renda é registrada pelo regime de competência e constituída com base no lucro, ajustado pelas adições e exclusões de caráter temporário e permanente, à alíquota de 15,00%, acrescida de adicional de 10,00% sobre a parcela excedente de R\$ 20 mensais do lucro tributável. A contribuição social foi constituída à alíquota de 9,00% sobre o lucro tributável. Impostos diferidos provenientes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, se houver, são reconhecidos, com base em estudo técnico de estimativa de lucros tributáveis futuros, de acordo com a legislação vigente.

Em conformidade com o pronunciamento técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo, com base em análise da Administração, se o valor de contabilização dos ativos ou conjunto de ativos não financeiros, exceto outros valores e bens e créditos tributários, exceder o seu valor recuperável é reconhecida uma perda por desvalorização (impairment) no resultado do exercício.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com data de 30 de agosto de 2022.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 30 de agosto de 2022

Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 30 de junho de 2022

O controle das contingências ativas, passivas e provisões é efetuado de acordo com os critérios definidos no CPC 25:

a) Ativos contingentes – não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável são apenas divulgados nas demonstrações financeiras.

b) Passivos contingentes – são divulgados sempre que classificados como perdas possíveis, observando-se o parecer dos consultores jurídicos externos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos Tribunais.

c) Provisões – originam-se de processos judiciais relacionados a obrigações trabalhistas, cíveis entre outras, observando-se os pareceres dos consultores jurídicos externos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos Tribunais. Tais processos têm seus montantes reconhecidos quando evidenciam uma provável saída de recursos para liquidar a obrigação e quando os valores envolvidos forem mensurados com segurança.

d) Obrigações legais – provisão para riscos fiscais - referem-se às obrigações tributárias legalmente instituídas, que são contestadas judicialmente quanto à legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da probabilidade de chance de êxito dos processos judiciais em andamento, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras.

As propriedades para investimento constituem-se por terrenos e edificações mantidos pela Companhia para auferir receitas, que estão registrados pelo custo de aquisição e formação. A depreciação é calculada pelo método de vida útil dos imóveis em conformidade com o que trata a Resolução CMN nº 4.967/21.

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência.

As receitas e despesas de natureza financeira são registradas pelo critério pro rata die e calculadas pelo método exponencial.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com data de 30 de agosto de 2022.

14. Anexo III – Resolução CVM nº 81, artigo 22 – Anexo I

RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22

ANEXO I

Operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e a Justificação da operação constituem o **Anexo I** deste Manual.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não Aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A operação consiste na Incorporação de subsidiária integral do Banco. No caso, trata-se da Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A., sociedade anônima fechada. A Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da Incorporadora, tendo em vista que o Banco, enquanto titular de 100% do capital social da Incorporada, apresenta o patrimônio líquido da Incorporada integralmente refletido em suas demonstrações financeiras.

Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações pelo Banco em substituição ao seu atual investimento na Incorporada, não havendo ainda qualquer relação de troca. Não haverá alteração do capital social ou do estatuto social do Banco. A Incorporação será realizada considerando-se o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, conforme refletido no respectivo Laudo de Avaliação constante no Anexo II deste Manual, sendo certo que as variações patrimoniais apuradas a partir da referida data-base serão apropriadas pelo Banco, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações.

A Incorporadora, na forma da lei, sucede a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações existentes no momento da efetivação da incorporação, inclusive obrigações civis, fiscais, tributárias, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, dentre outras, de acordo com o disposto no art. 227 da Lei das S.A..

Por fim, competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos necessários para a implementação da Incorporação, correndo por sua conta todos os custos e despesas oriundos de tal implementação.

b. Obrigações de indenizar:

(i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas;

e (ii) Caso a operação não se concretize

Não Aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Não Aplicável.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não Aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não Aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não Aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Após a consumação da incorporação, o Banco continuará a se dedicar às suas atividades, mantendo-se o registro de companhia aberta listada no Nível I da B3.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: i. Sinergias; ii. Benefícios fiscais; e iii. Vantagens estratégicas.

O Banco pretende simplificar a estrutura organizacional e societária, propiciando, assim, uma redução dos seus custos operacionais e administrativos, além de integração dos negócios e na geração de sinergias daí decorrentes.

b. Custos

O Banco estima que os custos para a realização da Incorporação, incluindo publicações, arquivamentos, avaliadores e quaisquer outros profissionais contratados pelo Banco, para a assessoria na operação, serão de aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

c. Fatores de risco

O Banco não vislumbra riscos significativos causados pela implementação da operação.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

Considerando que o Banco detém a totalidade do capital social da Incorporada, não há razões para a adoção de outra estrutura societária que não sob a forma de incorporação para implementação da operação pretendida.

e. Relação de substituição

Não aplicável.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: (i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976; e (ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

Não aplicável.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**
- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não aplicável.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas seguem disponibilizadas na sede do Banco, no *website* de Relações com Investidores do Banco (<https://ri.mercantildobrasil.com.br/>), no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e no *website* da B3 (www.b3.com.br).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

O Laudo de Avaliação da Incorporada constitui o **Anexo II** da presente Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não aplicável.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Conforme recentes entendimentos da CVM já demonstrados em consultas formuladas em operações societárias semelhantes, não se aplica ao presente caso o disposto no artigo 264 da Lei das S.A., conforme alterada, bem como nos artigos 6º e 7º da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência

Considerando que o capital social da Incorporada é integralmente detido pelo Banco, os fatores de risco aplicáveis já estão incluídos nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência do Banco, disponível na sede do Banco, no *website* de Relações com Investidores do Banco (<https://ri.mercantildobrasil.com.br/>), no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e no *website* da B3 (www.b3.com.br).

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

O Banco não espera qualquer alteração nos principais fatores de risco em decorrência da incorporação e informa que monitora constantemente os riscos aos quais está exposta e que possam afetar seus negócios, os resultados de suas operações e sua condição financeira. Atualmente não identificamos alterações nos cenários descritos no item acima.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência

A Incorporada, companhia constituída em 29 de maio de 2002, é subsidiária integral do Banco e tem como objeto social administrar, comprar e vender imóveis, alugar imóveis próprios e transacionar com os respectivos recebíveis de aluguéis, prestar garantias, inclusive judiciais, adquirir e vender móveis e equipamentos, realizar outras atividades inerentes à atividade imobiliária e explorar atividade do agronegócio, mediante utilização de imóvel próprio ou arrendado.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência

A descrição constante no item 15 do formulário de referência do Banco reflete de forma exata o mesmo grupo empresarial da Incorporada. Após a operação, a única alteração será a extinção da Incorporada, deixando, portanto, de fazer-se presente no grupo econômico.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

A Incorporada apresenta capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$28.937.264,00 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), dividido em 34.043.840 (trinta e quatro milhões, quarenta e três mil, oitocentas e quarenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência

Não haverá alteração da estrutura de capital e controle depois da operação.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

O Banco é titular de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, conforme demonstrado no item 12 (e). Por sua vez, a Incorporada não é titular de nenhuma ação do Banco.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação: a. Sociedades envolvidas na operação: (i) Operações de compra privadas: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (ii) Operações de venda privadas: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (iii) Operações de compra em mercados regulamentados: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (iv) Operações de venda em mercados regulamentados: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação: (i) Operações de compra privadas: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (ii) Operações de venda privadas: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (iii) Operações de compra em mercados regulamentados: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes; (iv) Operações de venda em mercados regulamentados: o preço médio; quantidade de ações envolvidas; valor mobiliário envolvido; percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; demais condições relevantes.

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.
